



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e considerando:

- a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- O Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- A competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso para deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretor Geral de Campus, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, e inciso II do art. 10 do Estatuto do IFMT;

- A informação contida no Memorando nº 029/2016/CE-Central/IFMT, expedido pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Resolução CONSUP/IFMT nº 155/2016;

- A decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 15/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final do Processo de Consulta para escolha do cargo de Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme o que segue:

REITOR				
Candidatos a Reitor	Nº Votos por Segmento		% Votos	Resultado
WILLIAN SILVA DE PAULA	Técnico	535	48,10	ELEITO
	Docente	555		
	Discente	3317		
RUY DE OLIVEIRA	Técnico	168	20,17	---
	Docente	269		
	Discente	1918		
BRANCOS	Técnico	21	0,88	---
	Docente	11	0,37	
	Discente	187	0,40	
NULOS	Técnico	15	0,62	---
	Docente	16	0,54	
	Discente	86	0,18	
ABSTENÇÕES	Técnico	60	2,5	---
	Docente	141	4,73	
	Discente	9991	21,48	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2016.

**PROF. JOSÉ BIPOS BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**